



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:
2101-0100 – SANTARÉM/PA

JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 011/2020 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA OS DIVERSOS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

Santarém/PA, 14 de Janeiro de 2021.

Sra. MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS

Secretária Municipal de Saúde

Nesta

Em atenção à solicitação de alteração de Razão Social vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, ao CONTRATO 011/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA OS DIVERSOS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:
2101-0100 – SANTARÉM/PA

de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Analizando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de Razão Social, haja vista, que a empresa RODRIGUES E MARTINS EMPRENDIMENTOS LTDA solicitou a alteração para A V EMPRENDIMENTOS LTDA, conforme consta em seu novo contrato social, CNPJ e demais documentos em anexo, sendo que o contrato nº011/2020 está vigente. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações, para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo, pois não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação de uma empresa que honrou com seus compromissos dentro do prazo contratual.

Irlaine Maria Figueira da Silva
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos/SEMSA
Portaria 036/ 2018- GAB/SEMSA